

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 243 DE 15 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação da incorporação de Teto financeiro, para ampliar o recurso federal destinados ao Bloco de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 463.817,32 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), ao município de Poxoréu, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

**III - A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, aplicável a todas as esferas de governo e foi elaborada com intuito de regulamentar a Emenda Constitucional 29 e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; além de revogar dispositivos das Leis nos 8.080/90 e 8.689/93;

**IV – A Portaria GM/MS nº 1097 de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**V - A Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017**, altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**VI - A Portaria GM/MS Nº 3.693 de 17 de dezembro de 2021**, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

**VII – A Portaria GM/MS Nº 10.146 de 12 de janeiro de 2026**, divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT** ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

**VIII – A Proposição Operacional CIR Sul Mato-grossense nº 14 de 17 de abril de 2026**, que consta no SES-PRO-2026/02030, propõe aprovar a proposta de Incorporação de Teto Mac Federal no montante anual de R\$ 463.817,32 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao município de Poxoréu, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, do Estado de Mato Grosso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a solicitação de R\$ 463.817,32 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), para incorporação ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do recurso federal, conforme critérios de extrapolação na produção ambulatorial e hospitalar para apreciação do Ministério da Saúde, ao município de Poxoreú/MT, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único:** Este valor de incorporação é exclusivo para o teto do Município de Poxoréu/MT e não deverá impactar o teto global MAC já estabelecido para o Estado de Mato Grosso e outros Municípios.


**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2026.

JULIANO SILVA Assinado de forma  
digital por JULIANO  
MELO:6571805 SILVA  
4215 MELO:65718054215  
Dados: 2026.05.21  
15:42:47 -04'00'

---

**Juliano Silva Melo**  
Presidente da CIB/MT



---

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT